

FUNDAÇÃO IBGE  
INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTATÍSTICA

NORMAS BÁSICAS



PRIMEIRA CONFERÊNCIA NACIONAL DE ESTATÍSTICA

29 de maio a 4 de junho de 1968

Rio de Janeiro — GB



# 1ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ESTATÍSTICA

## NORMAS BÁSICAS

### 1. Das Finalidades, Data e Sede

1.1 - A Conferência Nacional de Estatística (CONFEST) é o órgão do Instituto Brasileiro de Estatística incumbido de examinar, com representantes de Ministérios, Governos Estaduais e outras entidades públicas e privadas, produtoras ou usuárias de estatística, técnicos e especialistas em assuntos relacionados com estatísticas contínuas e censitárias, os programas das respectivas atividades, visando a alcançar, através de racional coordenação de esforços, o melhor atendimento das necessidades do País, nesse campo de atividades (Decreto nº 61.126, de 2 de agosto de 1967).

1.2 - À CONFEST caberá indicar quatro representantes de entidades usuárias para completarem a constituição da Comissão Nacional de Planejamento e Normas Estatísticas (CONPLANE), na forma do disposto no § 1) do artigo 28 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 61.126/67.

1.3 - A 1ª CONFEST será realizada no Rio de Janeiro, GB, de 29 de maio a 4 de junho de 1968.

### 2. Da Presidência

2.1 - O Exmº Sr. Ministro do Planejamento e Coordenação Geral é o Presidente de Honra da 1ª CONFEST.

2.2 - A Presidência da CONFEST será exercida pelo Presidente da Fundação IBGE.

2.3 - Compete ao Presidente:

- a) presidir e organizar a Mesa diretora dos trabalhos, constituída de 2 (dois) Vice-Presidentes e 2 (dois) Secretários;
- b) cumprir e fazer cumprir estas Normas Básicas, bem como promover as medidas necessárias a organização e ao perfeito funcionamento da CONFEST;
- c) abrir, presidir e suspender as reuniões plenárias de trabalho;
- d) determinar e anunciar a Ordem do Dia;



- e) decidir as questões de ordem;
- f) orientar as discussões e firmar pontos de vista sobre o que devem versar;
- g) exercer o voto de qualidade e anunciar o resultado das votações;
- h) designar o Coordenador e o Relator das Comissões Técnicas e os membros da Comissão de Recebimento dos Trabalhos.

### 3. Da Comissão Executiva

3.1 - Será designada uma Comissão Executiva, incumbida das medidas que visem a garantir pleno êxito na organização e no funcionamento da CONFEST.

3.2 - A Comissão Executiva será constituída do Diretor-Superintendente do Instituto Brasileiro de Estatística, que a presidirá, de um Coordenador-Geral e de um Secretário-Geral.

3.3 - À Comissão Executiva caberá organizar a relação de convidados e autorizar a inscrição de observadores à CONFEST.

3.4 - Compete ao Presidente da Comissão Executiva:

- a) convocar funcionários do quadro do pessoal do Instituto Brasileiro de Estatística para assessora-la e prestar-lhe colaboração nas fases preparatórias ou de realização da CONFEST;
- b) autorizar as despesas com os trabalhos da CONFEST.

3.5 - Ao Coordenador-Geral cumpre promover todas as medidas garantidoras da boa organização e do perfeito funcionamento da CONFEST, de acôrdo com a programação aprovada pela Comissão Executiva.

3.6 - Ao Secretário-Geral cabe:

- a) coordenar os trabalhos da Secretaria;
- b) elaborar sucinto relatório das atividades da CONFEST para apresentação na Sessão de Encerramento.

### 4. Da Secretaria

4.1 - A Secretaria da CONFEST, sob a coordenação do Secretário-Geral e dirigida pelo Secretário-Assistente



designado pelo Presidente da Comissão Executiva, será constituída de funcionários do quadro de pessoal do IBE.

4.2 - À Secretaria compete:

- a) executar trabalhos de datilografia e reprodução;
- b) expedir material e controlar o recebimento de trabalhos e comunicações dirigidos a CONFEST;
- c) organizar, de acôrdo com a Presidência, a Ordem do Dia das reuniões, receber e encaminhar à Mesa e ao Plenário relatórios e trabalhos que se fizerem necessários;
- d) editar o "Boletim Informativo", previsto no item 9.2.

5. Dos Participantes

5.1 - Participação da CONFEST:

- a) como membros natos:
  - os membros do Conselho Diretor da Fundação;
  - os membros da CONPLANE;
  - os Diretores de Órgãos Centrais Federais de Estatística;
  - os Diretores de Órgãos Centrais Regionais de Estatística;
  - os Representantes de Órgãos filiados ao Instituto Brasileiro de Estatística.
- b) como convidados, os representantes de entidades governamentais e do setor privado; produtores, usuários, técnicos e especialistas em assuntos estatísticos.
- c) como observadores, os que forem admitidos para assistir as reuniões, sem delas participar.

5.2 - As despesas decorrentes do comparecimento à CONFEST correrão por conta dos participantes.

5.2.1 - Aos membros natos Diretores dos Órgãos Centrais Regionais de Estatística sediados fóra da Guanabara, será concedida pela Comissão Executiva ajuda de custo para atender às despesas de hospedagem e alimentação.

6. Do Temário

6.1 - A CONFEST apreciará especialmente os do-



cumentos preparados por iniciativa do Instituto Brasileiro de Estatística, subordinados ao seguinte temário:

- a) Plano Nacional de Estatísticas Básicas
  - a.1) Análise do PNEB com vistas a identificar a sua adequação mínima ao planejamento econômico e a estabelecer as prioridades para execução.
  - a.2) A normalização de cadastros básicos e adoção de classificações uniformes (atividades, ocupações, etc.) nos levantamentos estatísticos de interesse do PNEB.
  - a.3) Recursos necessários para execução a curto e a médio prazos do PNEB.
  - a.4) Estatísticas monetárias e financeiras.
  - a.5) Fluxos internacionais e inter-regionais de mercadorias.
- b) A aplicação da técnica de amostragem aos levantamentos estatísticos prioritários.
  - b.1) A Pesquisa Nacional de Amostras por Domicílios - sentido atual e possibilidades oferecidas para o desenvolvimento futuro da pesquisa estatística no Brasil.
  - b.2) Pesquisas no campo demográfico.
  - b.3) Levantamentos de Estatísticas Industriais por Amostragem - resultados obtidos e programas a cumprir.
  - b.4) Pesquisas no campo agropecuário.
- c) Os Censos de 1970
  - c.1) Plano para o Censo Demográfico e de Habitação.
  - c.2) Plano para o Censo Agropecuário.
  - c.3) Plano para o Censo Comercial e dos Serviços.
  - c.4) Plano para o Censo Industrial.
- d) Estatísticas Derivadas
  - d.1) As Estimativas de População - discussão de critério metodológico a ser adotado pelo IBE.
  - d.2) Índice de Produção Industrial - plano compatível com as disponibilidades estatísticas do setor para execução a curto prazo.
  - d.3) Índices de preços - necessidades mínimas.



mínimas.

d.4) As Contas Nacionais do Brasil - necessidades atuais de informações estatísticas para o seu a perfeiçoamento.

e) Pessoal Estatístico

e.1) Formação e Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Médio - sugestões para programação a curto e médio prazos.

e.2) Formação e Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - sugestões para programação a curto e médio prazos.

6.1.1 - Os documentos oficiais serão elaborados até o dia 15 de abril de 1968.

6.2 As entidades e especialistas participantes poderão enviar trabalhos, desde que subordinados ao Temário.

6.2.1 - Os trabalhos previstos neste item serão recebidos na Sede do Instituto Brasileiro de Estatística (Avenida Franklin Roosevelt, 166 - 9º andar, Rio de Janeiro - GB - ZC-39) até o dia 10 de maio de 1968, endereçados à Comissão Executiva da I CONFEST.

6.2.2 - Qualquer contribuição recebida após a data acima fixada não será incluída na pauta dos trabalhos da CONFEST.

6.2.3 - Não serão apreciados trabalhos estranhos ao Temário, ainda que versando assunto estatístico.

6.3 - Os trabalhos previstos no item 6.2 encaminhados à CONFEST deverão revestir-se das seguintes características:

- a) focalizar assuntos técnicos relacionados com o temário, tendo em vista a formulação de sugestões e recomendações e visando a solucionar problemas ou a melhorar as condições da produção de estatísticas básicas e prioritárias.
- b) ser datilografados, em formato ofício e espaço dois, com o máximo de 20 páginas;
- c) indicar o tema a que se subordinam;
- d) trazer, além da assinatura, o nome bem legível de seus autores, seguidos da respectiva qualificação (cargo, função ou título).

6.3.1 - Os trabalhos que deixarem de atender a



qualquer dos requisitos acima enumerados poderão não ser apreciados pela CONFEST.

6.4 - Qualquer trabalho apresentado à CONFEST poderá ser divulgado pela Fundação IBGE.

6.5 - Aos participantes da Conferência serão enviados, até o dia 20 de maio de 1968, cópia dos trabalhos.

## 7. Da Comissão de Recebimento dos Trabalhos

7.1 - Sob a supervisão do Diretor Superintendente do IBE haverá uma Comissão de Recebimento e Exame dos Trabalhos encaminhados à CONFEST, composta de 5 (cinco) membros - um especialista em cada item do Temário - a qual examinará as contribuições e decidirá sobre a inclusão das mesmas na pauta da CONFEST.

7.1.1 - A Comissão de Recebimento dos Trabalhos funcionará a partir de 15 de março do ano corrente.

## 8. Do Funcionamento da CONFEST

8.1 - A CONFEST realizará as seguintes sessões:

- a) Sessão de Instalação;
- b) Três Sessões Plenárias;
- c) Sessões de Comissões Técnicas;
- d) Sessão de Encerramento.

8.1.1 - As sessões de Instalação e de Encerramento serão solenes, com Ordem do Dia formal.

8.1.2 - Nas Sessões Plenárias serão discutidos os relatórios das Comissões, bem como fixadas as conclusões sobre cada um.

8.2 - O uso da palavra nas sessões plenárias ficará limitado a 5 (cinco) minutos por orador, para encaminhamento da questão de ordem, ou para discordar do relatório ou de suas conclusões.

8.2.1 - O autor do trabalho poderá, prioritariamente, usar da palavra por 5 (cinco) minutos, salvo se o mesmo houver sido rejeitado pela Comissão Técnica.

8.2.2 - Antes do encerramento da discussão, poderão o Relator e o Autor do trabalho voltar a usar da palavra por mais cinco minutos.

8.3 - Para manutenção da ordem dos trabalhos, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- a) nenhum participante poderá falar, sem que a Presidência lhe tenha concedido a palavra;
- b) não serão permitidos diálogos, discussões paralelas, bem como intervenções ou apartes sem autorização prévia de quem esteja com a palavra.

8.4 - Segundo os itens do Temário, serão organizadas 5 (cinco) Comissões Técnicas, das quais participarão os membros natos e convidados, inscritos com antecedência, através da "Ficha de Adesão".

8.5 - Durante a reunião dessas Comissões Técnicas, deverão ser observados os seguintes princípios:

8.5.1 - Com relação aos trabalhos oficiais:

- a) será adotado o sistema "painel" para encaminhamento da discussão sobre os mesmos;
- b) serão designados pelo Coordenador, antecipadamente, três ou quatro debatedores especialistas no assunto, para apresentação de questões que, diretamente relacionadas com a matéria, mereçam ou requeiram esclarecimentos por parte dos relatores ou dos autores;
- c) os membros da Comissão poderão participar dos debates, desde que a Mesa aceite as questões por eles apresentadas, por escrito, para serem apreciadas;
- d) os trabalhos serão apresentados pelos relatores com os comentários julgados necessários, e, com sugestões e recomendações para decisão da Comissão;
- e) o Coordenador dará a palavra ao autor, sempre que necessário, por um prazo de 10 (dez) minutos.

8.5.2 - Com relação aos trabalhos em geral:

- a) ao Relator cabe, prioritariamente, usar da palavra para expor as considerações e conclusões a serem apreciadas pela Comissão;



- b) o autor do trabalho, no caso de discordar da opinião do Relator, poderá usar da palavra por 10 (dez) minutos, em defesa do mesmo, antes de qualquer outro orador;
- c) se houver discussão o Coordenador dará, pela ordem, a palavra por 5 (cinco) minutos, e uma só vez, a quem a solicitar.

8.5.3 - Encerrados os debates, o Coordenador resumirá as conclusões da Comissão e as submeterá à aprovação dos seus membros.

8.6 - O Relator será o expositor nas Sessões Plenárias do relatório e conclusões de cada Comissão Técnica sobre os trabalhos e ela encaminhados, cabendo-lhe prestar esclarecimentos e promover os devidos encaminhamentos.

8.7 - Será organizada pela Mesa uma Comissão de Redação Final, coordenada por um dos seus membros e integrada pelos relatores das Comissões Técnicas, para a elaboração do Relatório Final da CONFEST, bem como de resumo das suas conclusões, para leitura na Sessão Solene de Encerramento.

8.8 - A Conferência não terá caráter decisório, sendo suas conclusões apresentadas sob a forma de recomendações, indicações, sugestões ou solicitações.

## 9. Das Disposições Especiais

9.1 - As credenciais dos membros natos e convidados serão entregues na Secretaria da Conferência, que para esse fim funcionará a partir de 27 de maio do ano corrente.

9.2 - Será editado um "Boletim Informativo" com a finalidade de divulgar tôdas as notícias relacionadas com a CONFEST, a ser lançado com a antecedência necessária, de modo que aos participantes e interessados sejam dados ciência do local da realização da Conferência, bem como outros esclarecimentos complementares que se fizerem indispensáveis.

9.3 - Será adotada uma "Ficha de Adesão", a ser preenchida por todos os participantes da CONFEST.

9.4 - Os casos omissos nestas "Normas Básicas" serão resolvidos pelo Presidente da Fundação IBGE.



## NORMAS PARA VOTAÇÃO

Serão observadas as seguintes normas para votação nas reuniões da I Conferência Nacional de Estatística.

1. O sistema adotado será o de maioria simples de votos.
2. O membro nato ou convidado apenas terá direito a um voto na decisão específica de cada matéria.
3. Cada entidade, governamental ou não, terá direito apenas a um voto, através de representante credenciado.
4. Somente votará em cada Comissão Técnica o membro nato ou convidado que previamente nela estiver inscrito.
  - 4.1 - A inscrição será feita mediante assinatura em lista própria de presença existente na Mesa Diretora dos Trabalhos.
5. As entidades poderão, para efeito de votação, credenciar um representante em cada Comissão Técnica.
6. Os observadores (item 5, c) das "Normas Básicas" não terão direito a voto.
7. O Presidente, nas Sessões Plenárias, e os Coordenadores, nas Comissões Técnicas, exercerão o voto de qualidade.
8. Os casos omissos nestas Normas serão resolvidos pelo Presidente da Fundação IBGE.